

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 015/2017, de 27 de abril de 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidor por excepcional interesse público.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o título VIII da Lei Municipal nº 119/2002, a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, o seguinte Servidor:

Denominação da Categoria Funcional	Professor de Educação Física
Número de Cargos	01 (um)
Habilitação necessária	Licenciatura em Educação Física
Remuneração mensal	R\$ 1.517,30 (um mil, quinhentos e dezessete reais e trinta centavos)
Carga horária semanal	22 (vinte e duas) horas

Art. 2º - A contratação, objeto desta Lei, será pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

Parágrafo 1º - Quando do encerramento do contrato, não completado o período de 6 (seis) meses, poderá a Administração renovar o mesmo pelo período de tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo de contratação autorizado por esta Lei.

Paragrafo 2º - Fica assegurado, para a contratação autorizada na presente Lei, em caso de gestante com vínculo temporário com o Poder Executivo Municipal, o direito à estabilidade provisória desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, podendo o contrato ser prorrogado de forma extraordinária para além do prazo previsto no paragrafo 1º, até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 3º - As atribuições do cargo são equivalentes as constantes na Lei Municipal nº 822/2015.

Art. 4º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos nas Leis Municipais nº 119/2002 e 822/2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
NOVO XINGU - RS, em 27 de abril de 2017.**

**JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2017

Sra Presidente, Srs Vereadores e Vereadora:

Venho, pela presente, na oportunidade em que os cumprimento de forma cordial e respeitosa, com o objetivo de justificar o conteúdo do Projeto de Lei Municipal nº 015/2017, que trata da contratação de Servidor de forma emergencial e por prazo determinado.

Ocorre que, em razão de diferentes entendimentos com relação à necessidade ou não de autorização legislativa para o fim especial de contratar Servidor com o objetivo de substituir Servidora com atestado médico e posterior Licença Gestante/Maternidade, entendeu-se, ao final, que seria prudente o envio do presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa.

No nosso entendimento, a situação é de fácil compreensão e diz respeito, como já foi dito, a solicitação de autorização para a contratação temporária de Servidor, na função de Professor de Educação Física, a fim de responder pelas atividades de Servidora que encontra-se de licença.

Neste sentido, contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 27 de abril de 2017.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal